

PORTARIA COREN-RN Nº 65/2025

*Designa Conselheiro para apuração de
desagravo em favor de Profissional de
Enfermagem, ocorrido na Unidade de
Pronto Atendimento Governador Tarcísio
de Vasconcelos Maia UPA (Alto São
Manoel) no Município de Mossoró/RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Vinícius Costa Maia Monteiro – Coren-RN n.º 935.639-TE**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido na Unidade de Pronto Atendimento Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia UPA (Alto São Manoel), município de Mossoró/RN, em favor da Técnica de Enfermagem Dr.^a Huguinaide Benicio da Silva Chacha, Coren-RN nº 675.656-ENF.

Art. 2º- O Conselheiro relator deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor **(respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa)** e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.



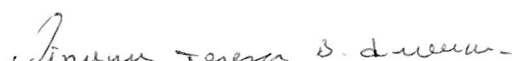
Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 4º- O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária

